



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8569 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

DIREITOS HUMANOS E ESCOLAS MILITARIZADAS

Bárbara Ferreira - UFG - Universidade Federal de Goiás

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

DIREITOS HUMANOS E ESCOLAS MILITARIZADAS

Pretende nesse trabalho problematizar a questão dos direitos humanos nas escolas militarizadas. Esse estudo tem como base a pesquisa bibliográfica e documental, tais como a Constituição Federal de 1988, a Declaração Universal de Direitos Humanos, o Estatuto da Criança e do Adolescente e Programa Nacional de Direitos Humanos, o Regimento Escolar do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Este estudo faz parte do projeto de pesquisa de Mestrado “Direitos Humanos e Escolas Militarizadas”, inserido na linha de Estado, Políticas e História da Educação do Programa de Pós- Graduação em Educação da UFG, e é financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES. O problema de investigação se pauta pela seguinte indagação: a militarização da escola pública contribui para a negação dos direitos humanos dos estudantes? Se sim, em que aspectos podemos constatar essa negativa? Esse estudo tem como principais referências István Mészáros (2008), David Harvey (2008), Hannah Arendt (2007), de Marilena Chauí (2000), Lilian Schwarcz (2014), Vera Maria Candau (2008), Luiz Carlos Freitas (2012), Miriam Fábria Alves (2018) entre outros.

Diante do contexto político social contemporâneo percebe-se que estamos vivendo momentos de perda de direitos, de desrespeito, de intolerância e violência. Além disso, os debates e discussões sobre igualdade, direitos humanos e educação começaram a ser problematizados em diversos espaços, muitas vezes de forma a reiterar esse momento de retrocesso. Muito se diz sobre perda, desrespeito e violação dos direitos humanos, mas o que são Direitos humanos? Segundo Candau (2008, p.46), “ a igualdade é uma chave para entender toda a luta da modernidade pelos direitos humanos”, pois a alguns anos a luta era fundamentada na igualdade, mas nos tempos atuais há um deslocamento para a questão da diferença, assumindo então um protagonismo, tornando assim um direito, “ não só um direito dos diferentes a serem iguais, mas o direito de afirmar a diferença.” (CANDAU, 2008, p.47).

Esse deslocamento não trata de assumir um polo e negar o outro, mas de articulá-los, fazendo que um esteja diretamente ligado ao outro. Isso permite pensar os direitos humanos em diversas culturas, muitas delas mesmo não utilizando a palavra direitos humanos, defendem uma ideia de dignidade humana desejando uma vida melhor para a sua sociedade. A dignidade se impõe como um valor incondicional, insubstituível, inalienado, que não admite sua substituição por outro, por isso a questão da igualdade; uma pessoa não pode ser mais dignidade que outra.

Nesse sentido, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, traz em seu primeiro artigo que: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (ONU,1948). Esse artigo menciona as três palavras de ordem da Revolução Francesa- Liberdade, igualdade e fraternidade um ideal burguês, formalizado em documentos na tentativa de encontrar amparo legal para que a barbárie não volte a acontecer. Mas em uma sociedade extremamente desigual esses direitos carregam consigo diversas contradições intrínseca à formação da sociedade capitalista.

Com os movimentos de lutas, as políticas se transformam se adequando as transformações e demandas da sociedade capitalista. Diante disso é possível perceber um movimento neoliberal mundial onde “As figuras fundadoras do pensamento neoliberal consideravam fundamentais os ideais políticos da dignidade humana e da liberdade individual, tomando-os como “os valores centrais da civilização””. (HARVEY, 2008, p.15). Permanecendo com os princípios liberal, mas com a racionalidade em função do mercado, uma liberdade e igualdade voltada para a economia, nunca para o bem estar social. Uma política de redução do Estado, tornando o sujeito cada vez mais individualizado, solitário, alienado incapaz de perceber que faz parte de um processo de um todo, que se constitui em uma sociedade.

Harvey (2008) diz que “Todas as formas de solidariedade social tinham de ser dissolvidas em favor do individualismo, da propriedade privada, da responsabilidade individual e dos valores familiares.” (p.32). Nessa perspectiva Margareth Thatcher fala que “a economia é o método, mas o objetivo é transformar o espírito” (HARVEY, 2008, p.32). Assim os direitos humanos em seu sentido pleno e a educação libertadora, crítica e emancipadora é contra o objetivo neoliberal, já que isso nos faria pensar a coletividade, um sujeito que se constitui com o outro.

Essas políticas e ideias tem ultrapassado diversos muros um deles o da escola. Com projetos políticos como “escola sem partido” e a militarização de escolas públicas influenciando diretamente o sentido da formação humana e a gestão democrática. A educação é um dos pontos mais importantes para a construção de uma sociedade diferente que preocupa com a formação humana, construindo um sujeito emancipado, autônomo capaz de colocar o mundo em questão, questionar a sociedade e o sistema que está inserido.

A capacidade emancipatória e autônoma que a educação deveria possibilitar ao sujeito, coloca em risco o poder da elite dominante, pois desvela as desigualdades sociais, a violência e a ausência de direitos prometidos. Segundo Santos e Scheibe (2018)

o processo de militarização das escolas públicas brasileiras e o movimento/projeto “escola sem partido”, apontando que esses processos fazem parte de um projeto hegemônico e conservador e colocam em risco direitos fundamentais e preceitos constitucionais, dentre eles, os direitos sociais e, mais especificamente, o direito à educação e seus princípios, como definida e defendida na Constituição Federal de 1988 e na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (p.203).

As escolas militarizadas começaram a se materializar no estado de Goiás no governo

do Marconi Perillo em 1999. A origem dos colégios da Polícia Militar de Goiás (CPMG) é instituído pela Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976 no período da Ditadura Militar, um colégio criado para anteder Policiais Militares (PM) e não civis. O primeiro CPMG é o Colégio Militar Coronel Cícero Bueno Brandão, criado pela Portaria da PM nº 604/1998, que previa a materialização em 1999. Esse colégio tem sua proposta voltada para atender os dependentes da PM, usando o espaço deles, contando com a concessão de professores da rede estadual.

Essa proposta é muito diferente do movimento de massificação das escolas militarizadas que começa a acontecer com a mensagem n.83, de 2013, que tratava da criação dos colégios em 6 (seis) cidades diferentes do estado de Goiás que são Goianésia, Valparaíso de Goiás, Aparecida de Goiânia, Goiás, Jataí e Novo Gama e a abertura de mais uma unidade em Anápolis. A mensagem tem como objetivo a expansão das escolas com sua justificativa baseada no senso comum, que pautou a mídia e a propaganda eleitoral. A justificativa apresenta 5 (cinco) diferentes pontos, a qualidade da educação, o reforço de que estas escolas ensinam valores de disciplina e ordem, que são medidas preventivas de segurança contra a violência social entre outros, que fundamenta a entrega das escolas estaduais para a gestão da PM, colocando a educação nas mãos de uma entidade que não tem a mínima ideia do que seja isso. (ALVES, TOSCHI e FERREIRA, 2018). Apesar desses pontos apresentados pela mensagem, permite refletir se essa política educacional garante o direito à educação de todos. Com a mensagem n.57, de 2015 surge uma nova onda de expansão dos colégios militares, propondo a criação de 5 (cinco) novos, a então mensagem carregada em seu conteúdo diversas contradições apresentando uma nova justificativa agora colocando em questão a qualidade de ensino dos professores da rede estadual sem a gestão de PM.

A análise do Regimento Interno tem por objetivo os direitos e deveres dos alunos no CPMG, no art. 196 tem como inciso I- o respeito e consideração a todos os militares da PMGO, é notável como é marcado essa relação de autoridade dentro dos colégios, dos alunos terem respeitos por todos os militares independente se estão dentro do colégio ou não.

Mesmo com justificativas carregada de contradições a expansão das escolas militarizadas tem grande apoio e adesão social, uma escola pública que tem regulamento próprio, autonomia, exige uma rigidez em posturas, comportamento e uniformes. Instalando no ambiente escolar uma relação de hierarquia e autoridade perdendo o verdadeiro sentido da escola, que é educar para a autonomia, libertação e assegurar os direitos humanos, a fim de evitar a barbárie.

Palavras- Chaves: Direitos Humano. Escolas Militarizadas. Educação.

REFERÊNCIAS

ALVES, M. F.; TOSCHI, M. S.; FERREIRA, N. S. R. **Os colégios militares em Goiás: processo de expansão e diferenciação da rede estadual.** Retratos da Escola, Brasília, v. 12, n. 23, p. 271-287, jul./out. 2018. [http:// doi.org/10.22420/rde.v12i23.865](http://doi.org/10.22420/rde.v12i23.865).

CANDAU, V. M.; Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação.** V.13, n.37, jan./abr.2008.

COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS (CEPMGO). **Regimento Interno do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.** Goiás: CEPNGO, 2017. Disponível em: <<http://colegiomilitarpmvr.com.br/comunicado/RegimentoPronto.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2017. [[Links](#)]

HARVEY, David . **O neoliberalismo: história e implicações.** Trad.: Adail Sobral e Maria

Stela Gonçalves. São Paulo: Ed. Loyola, 2008.

SANTOS, C. de A.; SCHEIBE, L. A **(des)democratização do Brasil e a negação da educação como um direito**. Retratos da Escola, Brasília, v. 12, n. 23, p. 271-287, jul./out. 2018.